



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

51/2024/DCDJ/DIDES

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

Associação de Desportos Caveiras Team Setúbal - apoio financeiro para a realização de seminário

A Associação de Desportos Caveiras Team Setúbal, fundada recentemente em 10 de agosto de 2023, tem como principal objetivo ensinar defesa pessoal por meio da preparação física e psicológica. Além disso, trabalha com seus associados na prevenção da violência no desporto, bem como na sociedade civil, combatendo o bullying e a violência doméstica. A associação contribui para a formação de jovens adultos, sensibilizando-os para a importância da atividade física e social, com destaque para a igualdade de género e inclusão social.

A Associação tem como objetivo realizar um seminário de defesa pessoal no dia 07 de abril de 2024, lecionado por um mestre holandês de Krav Maga. Esta formação destina-se a alunos desta modalidade, bem como ao público em geral, com idades compreendidas entre os 12 e os 100 anos.

Para viabilizar a realização deste evento, a associação solicitou através do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo um apoio financeiro para auxiliar nas despesas do transporte do formador, alojamento e alimentação.

A Autarquia assume a responsabilidade de apoiar, através do movimento associativo, projetos que correspondam às necessidades e interesses da comunidade local.

Neste contexto, no sentido de apoiar a Associação de Desportos Caveiras Team Setúbal, e de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros).

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 5

Anexo:

- DIDES. Anexo. Apoio Associação de Desportos Caveiras Team Setúbal

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA